



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
2.864	030	MMR

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal N.º 2.864.**

**EMENTA: AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DE 1993.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores do orçamento do corrente exercício aprovado pela Lei Municipal nº 2640 de 23/12/92, pelos índices do IGP-M acumulados dos meses de setembro a dezembro de 1992, da ordem de 145,14% publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

**Artigo 2º** - A atualização de que trata o artigo anterior estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$.....  
705.481.051.800,00 (setecentos e cinco bilhões, quatrocentos e oitenta e um milhões, cinquenta e um mil e oitocentos cruzeiros).

**Artigo 3º** - O sumário Geral da Receita por fontes e da despesa por funções de governo, obedece ao seguinte desdobramento:

**I - RECEITAS:**

<b>I - 1 - MUNICIPAIS.....</b>	<b>183.846.910.380,00</b>
Tributária.....	111.366.856.860,00
Contribuição.....	8.825.040.000,00
Patrimonial.....	22.062.600.000,00
Serviços.....	3.677.100.000,00
Outras Rec.Correntes.....	16.179.240.000,00
Operações de Crédito.....	21.709.598.400,00
Alienações de Bens.....	26.475.120,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

02.

Lei Municipal N.º 2.864.

I - 2 - TRANSFERIDAS.....	521.634.141.420,00
A) Transf. Federal.....	55.892.655.420,00
B) Transf. Estadual.....	465.741.486.000,00
TOTAL.....	705.481.051.800,00

II - DESPESAS:

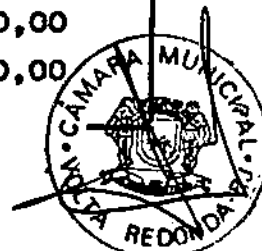
01. Legislativo.....	33.485.878.860,00
03. Administ. e Planejamento.....	244.104.283.500,00
04. Agricultura.....	147.084.000,00
05. Comunicações.....	183.855.000,00
06. Defesa Nac. e Seg. Pública.....	27.210.540,00
07. Educação e Cultura.....	199.856.268.360,00
08. Habitação e Urbanismo.....	58.255.559.880,00
10. Indústria Com. e Serviços.....	919.275.000,00
11. Saúde e Saneamento.....	69.570.732.000,00
13. Assistência e Previdência.....	91.901.760.300,00
15. Transporte.....	7.029.144.360,00
TOTAL.....	705.481.051.800,00

Artigo 4º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

I - RECEITA:

Receita Corrente.....	681.465.176.280,00
Tributária.....	111.366.856.860,00
Contribuições.....	8.825.040.000,00
Patrimonial.....	22.062.600.000,00
Serviços.....	3.677.100.000,00
Transf. Correntes.....	519.354.339.420,00
Outras Rec. Correntes.....	16.179.240.000,00
Receita Capital.....	24.015.875.520,00
Operação de Crédito.....	21.709.598.400,00

*[Handwritten signature]*





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

03.

Lei Municipal N.º 2.864.

Alienação de Bens.....	26.475.120,00
Transf. Capital.....	2.279.802.000,00
Superavit Orçam. Corrente.....	54.414.461.220,00
TOTAL.....	759.895.513.020,00

II - DESPESA:

Despesa Corrente.....	627.050.715.060,00
Custeio.....	454.609.433.460,00
Transferência Corrente.....	172.441.281.600,00
Despesa de Capital.....	78.430.336.740,00
Investimentos.....	72.304.288.140,00
Inversões Financeiras.....	610.398.600,00
Transf. Capital.....	5.515.650.000,00
Superavit.....	54.414.461.220,00
TOTAL.....	759.895.513.020,00

RESUMO

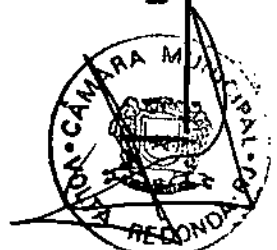
RECEITAS

Correntes.....	681.465.176.280,00
Capital.....	24.015.875.520,00
TOTAL.....	705.481.051.800,00

DESPESAS

Correntes.....	627.050.715.060,00
Capital.....	78.430.336.740,00
TOTAL.....	705.481.051.800,00

Artigo 5º - A despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por Função, Categoria Econômica e Órgãos da Administração, estes a saber:





*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

04.

**Lei Municipal N.º 2.864.**

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal..... 33.485.878.860,00

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Governo..... 36.834.981.540,00  
 Secretaria de Planejamento..... 9.266.292.000,00  
 Secretaria de Finanças..... 24.743.205.900,00  
 Secretaria de Administração..... 87.956.232.000,00  
 Secretaria de Obras..... 29.490.342.000,00  
 Secretaria de Educação..... 131.904.931.200,00  
 Secretaria de Saúde..... 67.511.556.000,00  
 Secretaria de Cultura e Com. Social..... 8.169.045.360,00  
 Secretaria de Esporte e Lazer..... 5.883.350.000,00  
 Secret. de Serv. Públ. e M. Ambiente..... 54.400.488.240,00  
 Secretaria de Ação Comunitária..... 9.884.044.800,00  
 Procuradoria Geral..... 6.034.121.100,00  
 Encargos Gerais do Município..... 199.916.572.800,00

Artigo 6º - O Município repassará a órgãos da Administração Pública Indireta, a Título de Transferências Operacionais o montante de Cr\$ 109.945.290.000,00 (cento e nove bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros) como se segue:

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano. 10.295.880.000,00  
 Serviço Autônomo Hospitalar..... 16.914.660.000,00  
 Superintendência dos Serv. Rodoviários..... 4.412.520.000,00  
 Fundação Beatriz Gama..... 17.282.370.000,00  
 Fundação Educacional de V. Redonda..... 50.743.980.000,00  
 Companhia de Habitação de V. Redonda..... 10.295.880.000,00

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de fevereiro de 1993.

PAULO CESAR BALTAZAR DA NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

